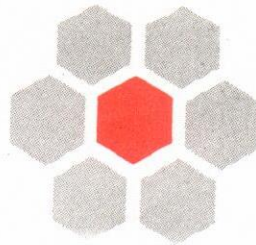


Journal Folha de Irati
em 14, 05, 91



inete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1090

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação imóvel de propriedade de CARLOS ALBARI BORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de CARLOS ALBARI BORA, localizado à Rua Particular, Bairro Rio Bonito, com a área de 510,00m², matriculado sob o nº 45559 do Registro de Imóveis desta Comarca - 1º Ofício, cujo mapa e memorial descritivo farão parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Imóvel de que trata o " caput " deste artigo será destinado a ampliação da Escola João de Mattos Pessoa.

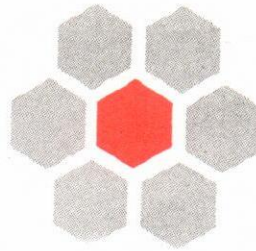
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial para atender as despesas resultantes da execução do art. 1º no valor de Cr\$ 1.054.161,39 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um cruzeiros e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária :

- 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 08421881.03 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO
- 4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DESAPROPRIAÇÃO

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação :

- 11.01 - DEPTO RODOVIÁRIO
- 16885341.09 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
- 4120.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR : Cr\$ 1.054.161,39




nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de setembro de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito